



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI N° 410, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indiaporã, modificando-se em número, denominação e criação de novos cargos, bem como alteração de quantidade e referências constantes dos anexos I, II e III da Lei 405, de 09 de junho de 1989.

Artigo 2º - Com a presente reestruturação obedecerá terminantemente os anexos que segue, indistintamente.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Anexo I

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
02	Merendeira	B
01	Porteiro	F
01	Escriturário	F
01	Motorista	F
02	Operador de Equipamento Rodoviário	G
01	Lançador	F
01	Encarregado do Setor de Lançamento e Fiscalização	N

CARGOS DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T. - Anexo II



Prefeitura Municipal de Indaiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

fls.02-

CARGOS DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T. - Anexo II

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
05	Monitor	B
01	Visitador C.S.	E
15	Auxiliar de Serviços	B
01	Fisioterapeuta	P
04	Telefonista	A
05	Vigilante Noturno	B
02	Visitador Sanitário	E
01	Chefe da U.M.C.	F
11	Auxiliar de Enfermagem	D
06	Merendeira	B
03	Médico Residente	Z
03	Médico	V
05	Dentista	U
01	Psicólogo	P
01	Fonoaudiólogo	P
08	Gari de Limpeza Pública	A
01	Encarregado Departamento Pessoal	N
01	Encarregada P.B.X.	B
02	Auxiliar de Limpeza	B
01	Auxiliar de Contabilidade	F
01	Auxiliar de Lançadoria	F
01	Auxiliar de Secretaria	F
01	Encarregado de Serviços Gerais I	F
40	Trabalhador Braçal	B
10	Professor Primário	A
03	Servente Escolar	B
01	Auxiliar Confecção de Artefatos de Cimento	B
01	Zelador Cemitério	D
05	Carpinteiro	D



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

fls.03

Cont. Cargo de Pessoal Regido Pela C.L.T.- Anexo II

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
02	Jardineiro	C
01	Encarregado de Confecção de Artefatos de Cimento	E
02	Operador de Trator Agrícola	D
01	Encarregado de Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários	E
01	Enfermeira Padrão-	P
01	Atendente de Enfermagem	C
10	Pedreiro	D
01	Instrutor Musical	I
01	Bibliotecário	A
03	Auxiliar de Administração	C
12	Motorista	F
02	Motorista de Ambulância	F
02	Almoxarife	E
01	Mecânico	G
02	Operador de Equipamento Rodoviário	G
01	Coordenador Setor de Esporte, Recreação e Lazer	B
01	Assistente Social	N
03	Enfermeira	B
01	Tesoureiro	L
01	Secretário	N

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO- Anexo III

02	Assistente Administrativo	I
01	Assessor Jurídico	U
01	Chefe de Gabinete	R
01	Contador	N
01	Secretário da J.S.M.	D
01	Protético	N



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

Fls. 04

Cargos de Provimento em Comissão - Anexo III

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
03	Motorista	F
01	Motorista de Gabinete	G
01	Encarregado Servicos Gerais TTT	N
01	Diretor Esportivo	C
01	Eletricista	E
01	Diretor de Finanças	R
10	Auxiliar de Servicos	B
01	Secretário Geral	P
01	Auxiliar Administrativo	C
01	Auxiliar de Artefatos de Cimento	B
03	Encarregado de Pedreiro	E
01	Agente Administrativo	F

Artigo 3º - Os adicionais noturno, insalubridade e periculosidade, obedecerão terminantemente o preceituado na Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações introduzidas pela Constituição Federal.

Artigo 4º - As férias serão remuneradas integralmente, acrescendo-se de 1/3(um terço) conforme dispõe a Constituição Federal.

Artigo 5º - Nenhum funcionário ou servidor da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal, poderá perceber salários ou vencimentos inferior ao salário mínimo vigente no País.

Artigo 6º - Os funcionários e servidores da área da Saúde, cujos vencimentos estão vinculados ao numerário repassado pelo SUDS, terão seus vencimentos reajustados nos termos da deliberação do mencionado orgão, cabendo à administração pública adequá-los nas respectivas referências por ocasião da alteração sala-



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

fls.05

(sala-) salarial.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por dotação própria constante do orçamento vigente e suplementado se necessário.

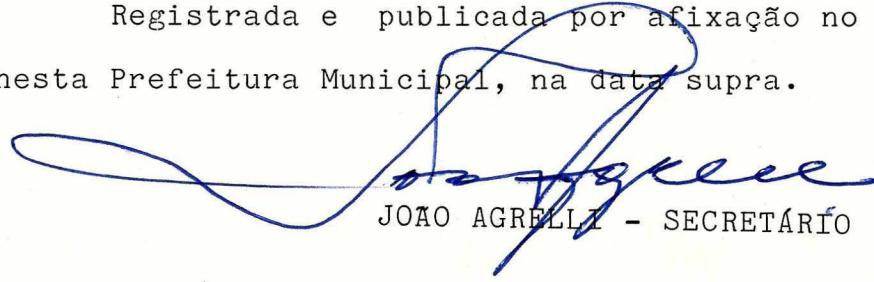
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 405, de 09 de Junho de 1989, bem como retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 1.989.

Indiaporã, 12 de Setembro de 1.989


ODETTE THEODORO CORRÊA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no lugar costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

TABELA DE REFERÊNCIAS - LEI 410 de 12.09.89

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM NCZ\$-</u>
"A"	250,00
"B"	270,00
"C"	290,00
"D"	324,00
"E"	378,00
"F"	432,00 -
"G"	504,00
"H"	558,00
"I"	630,00
"J"	694,00
"L"	738,00
"M"	810,00
"N"	918,00*
"O"	990,00*
"P"	1.080,00*
"Q"	1.170,00
"R"	1.260,00
"S"	1.350,00
"T"	1.440,00
"U"	1.620,00
"V"	2.500,00
"X"	3.700,00
"Z"	5.000,00

Prefeitura Municipal de Indiaporã, em 12 de Setembro de 1.989.

Odette Theodoro Corrêa
ODETTE THEODORO CORRÊA
PREFEITA MUNICIPAL